



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 120/2014

**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 27 / 03 / 2015

N.º 7240 Pág. C18

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 2.615, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

Introduz alterações na Lei Municipal 2.414/2013, a qual dispõe sobre a doação de terreno a **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER.**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal 2.414, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

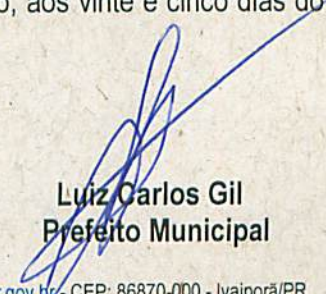
**“ Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Senhor Rubens Ernesto Niederheitmann,, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.129.163-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 234.322.849-34, residente e domiciliado na rua Santa Rita Durao, 411, Bairro São Lourenço, Curitiba/PR, a área de 600m² (seiscentos metros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras 27 (vinte e sete), da quadra 147 (cento e quarenta e sete) localizado no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, compreendida entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Avenida Tancredo Neves, medindo 15,00 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº 26, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: Divide com os lotes nº 1 e 25 da quadra 147 (cento e quarenta e sete), medindo 40,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide com os lotes nº 1 e 10 da quadra nº 147- A (cento e quarenta e sete), medindo 40,00 metros, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Pitanga/PR.”**

**Art. 2º** O Art. 5º da Lei Municipal 2.414, de 18 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da doação descrita em Art. 1º.”**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (25/3/2015).

  
**Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal**